



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI Nº 3.514, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza doação de imóvel para a donatária
Agroindústria de Alimentos Avesui LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a doar para a Agroindústria de Alimentos Avesui LTDA, inscrita no CNPJ/MF 22.940.015/0001-72, o imóvel matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos sob o nº 15.600, correspondendo ao lote de terras DPI1-10, Lt. 13, Qd. 02, com área de 1.510,82 m².

Parágrafo único. A área doada será destinada a construção de um reservatório apoiado para abastecimento de água ao complexo industrial.

Art. 2º Com a publicação da referida Lei, a donatária poderá imitir-se na posse sem necessidade de qualquer procedimento administrativo ou judicial para esse fim.

Art. 3º A donatária terá 180 (cento e oitenta) dias para apresentação do Projeto e 02 (dois) anos após a aprovação pela Prefeitura para a conclusão das obras, findos os quais, sob pena de não cumpridas tais exigências, a área descrita no art. 1º reverterem *ex lege* ao patrimônio da municipalidade, sem necessidade de qualquer intimação para esse fim.

Art. 4º Os demais direitos e obrigações desta doação serão especificados em instrumento próprio.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 12 de dezembro de 2019; 174º de Fundação e 137º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=